



PROCESSO : 17.377-0/2015
INTERESSADOS : **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO : **REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA COM PEDIDO DE**
MEDIDA CAUTELAR – MEDICAMENTOS VENCIDOS
RELATOR : **CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL**

DESPACHO

1. Trata o processo de Representação de Natureza Interna, com pedido de medida cautelar, proposta pelo Ministério Público de Contas, contra a Prefeitura do Município de Várzea Grande, para apurar possíveis irregularidades na aquisição de medicamentos e materiais hospitalares que tiveram seus prazos de validade expirados, sem qualquer emprego em benefício da sociedade.

2. A medida cautelar foi deferida e homologada pelo Pleno deste Tribunal, determinando que a gestora se abstenha de destruir, incinerar ou praticar qualquer ato para eliminar os medicamentos vencidos até conclusão da auditoria.

3. Por meio do Ofício 205/CGM, datado de 20/04/2018, o Controlador Interno do Município de Várzea Grande solicita a este Tribunal a autorização para incinerar referidos medicamentos, alegando que: estão em avançado estágio de decomposição, com vazamento que pode comprometer o solo; o local de armazenamento é locado e o contrato está prestes a vencer; e que a situação já foi averiguada pela equipe de auditoria.

4. Antes de me pronunciar sobre o pedido, determino a remessa dos autos à Secex dessa relatoria, e em seguida ao Ministério Público de Contas. Após concluso para decisão.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 14 de maio de 2018.

(assinatura virtual)

Conselheiro Interino Moisés Maciel
Relator